

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 06/2026 - DFB**

**REAJUSTE DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/1996  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE JUNDIAÍ - CSJ**

**JANEIRO DE 2026**



## SUMÁRIO

<b>1. DO PEDIDO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
3.1. FUNDAMENTO LEGAL .....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ .....	4
3.1.2. PRESTADOR: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.....	4
3.1.3. CONCESSIONÁRIA: CIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ - CSJ.....	4
3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCs.....	5
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ .....	5
<b>4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>6</b>
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	6
4.2. PLANEJAMENTO .....	6
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	6
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	7
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ESGOTO.....	7
4.3.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....	8
4.3.3. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO .....	8
4.3.3.1. SNIS - SINISA .....	8
4.3.3.2. INDICADORES CONTRATUAIS .....	9
<b>5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL .....</b>	<b>11</b>
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA .....	11
5.1.1. POPULAÇÃO.....	11
5.1.2. VOLUMES.....	11
5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS .....	11
<b>6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA .....</b>	<b>12</b>
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO.....	12
6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	12
6.1.2. INFLAÇÃO.....	12
6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO .....	12
6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA .....	13
6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA .....	13

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO .....	13
6.2.1. REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO .....	13
6.2.2. ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA .....	14
6.2.3. CÁLCULO DO INDICE DE ENERGIA ELÉTRICA .....	14
6.2.4. CUSTO ANUAL DA DEMANDA (R\$) .....	15
6.2.5. CUSTO ANUAL DO CONSUMO (R\$) .....	15
6.2.6. CUSTO MARGINAL DAS DESPESAS COM PESSOAL .....	16
6.2.7. EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES IGP-M E IGP-DI: .....	17
6.2.8. CÁLCULO PARA REAJUSTE DA TARIFA REFERENCIAL DE SERVIÇOS.....	17
<b>7. CONCLUSÃO .....</b>	<b>17</b>
7.1. REAJUSTE DA TARIFA REFERENCIAL DE SERVIÇOS.....	17
7.2. APLICABILIDADE .....	18
<b>8. RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>18</b>
<b>9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO I – INDICADORES CONTRATUAIS DE DESEMPENHO .....</b>	<b>19</b>

## 1. DO PEDIDO

Por meio do Protocolo 1Doc nº 1518/2025, de 27 de novembro de 2025, a Cia Saneamento de Jundiaí - CSJ encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Repasse de Esgoto.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 536/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de Tratamento de Esgoto no Município de Jundiaí, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste ordinário das Tarifas de Repasse de Esgoto apurado para o próximo período.

## 3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 3.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

O Município de Jundiaí, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água através da DAE S/A Água e Esgoto e pela prestação indireta, mediante concessão, dos serviços públicos de esgotamento sanitário, por meio da Concessionária Cia Saneamento de Jundiaí - CSJ. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2014, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

#### 3.1.2. PRESTADOR: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

A DAE S/A – Água e Esgoto é uma sociedade de economia mista e foi criada em 05/10/1999 através da Lei Municipal nº 5.307, onde atua na área de saneamento básico e atende toda a área urbana e a parte da área rural do Município, com o fornecimento de água tratada, coleta e afastamento de esgoto no Município de Jundiaí.

#### 3.1.3. CONCESSIONÁRIA: CIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ - CSJ

Através da Concorrência nº 02/1995 o Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí firmou o Contrato nº 02/1996, de regime de concessão, com a Companhia de Saneamento de Jundiaí - CSJ, visando a prestação do serviço público de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários do Município.

### **3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**

O Município de Jundiaí, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 26.813, de 22/02/2017, alterado posteriormente pelo Decreto nº 35.669, de 04/11/2025.

Os atuais membros do CRCS de Jundiaí foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 305, de 04/11/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

Entretanto, por se tratar de reajuste ordinário da contraprestação dos serviços, visando atualizar dos valores dos serviços contratados, preservando seu valor frente às perdas inflacionárias, nos termos definidos no Contrato de Concessão, após a elaboração deste Parecer Consolidado com os novos valores a serem praticados e por não haver necessidade deste ser submetido aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jundiaí, a ARES-PCJ emitirá Parecer específico, para as devidas providências legais

### **3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8<sup>a</sup> do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

## 4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

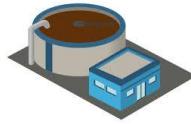
### 4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

Fundada em 1996, a Companhia Saneamento de Jundiaí (CSJ) construiu a ETEJ, Estação de Tratamento de Esgotos de Jundiaí, com o objetivo de tratar o esgoto da cidade.

A operação começou em 1998, sendo que 99% do esgoto coletado em Jundiaí é encaminhado à ETEJ, onde recebe tratamento e destinação adequados.

A unidade do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Jundiaí operada pelo Prestador é composta apenas por uma estação de tratamento conforme apresentado na Tabela TEC 1.

**Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário operados pela CSJ.**

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	<b>1</b>	Total	<b>N/A</b>	Ligações ativas	<b>N/A</b>
Ativas	<b>1</b>			Economias ativas	<b>N/A</b>
Vazão (L/s)	<b>1.115</b>	Ativas	<b>N/A</b>	Redes (km)	<b>N/A</b>
N/A – Não se aplica					

### 4.2. PLANEJAMENTO

#### 4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Jundiaí possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB1 (elaborado em 2017) que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2017-2036) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos. O Plano foi aprovado pela Lei nº 8.881, de 13/12/2017.

<sup>1</sup> Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Jundiaí – consultado em set/2024 e disponível em: [https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/03/PMSB-JUNDIAI-A4\\_REVIS%C3%83O-FINAL\\_v03b.pdf](https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/03/PMSB-JUNDIAI-A4_REVIS%C3%83O-FINAL_v03b.pdf)

Conforme informação da DAE Jundiaí em 2025, a Prefeitura Municipal de Jundiaí (PMJ) encontra-se com processo licitatório em andamento (Concorrência - 2025/7) para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico. O escopo da contratação contempla a revisão integral do PMSB, incluindo a atualização das metas de universalização, dos indicadores operacionais e dos instrumentos de monitoramento e controle, conforme diretrizes da legislação federal vigente.

Cabe destacar, contudo, que no caso da CSJ, os investimentos e obrigações são regidos e definidos pelo contrato de concessão firmado entre o Município e a Concessionária.

### **4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ESGOTO**

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade do esgoto tratado, por meio do qual são realizadas coletas (in loco) de amostra de esgoto sanitário e sua análise laboratorial, com periodicidade semestral, com vistas a aferir a eficiência do tratamento dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE operadas pelos prestadores nos municípios associados. São analisados dois parâmetros: DBO<sub>5,20</sub> e DQO, sendo ambos para o esgoto bruto e tratado.

A escolha das estações é feita pelos técnicos da Agência e as coletas e análises são feitas por laboratório contratado pela ARES-PCJ. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas na entrada da ETE, antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar. As amostras de esgoto tratado são coletadas na tubulação de saída do efluente final da ETE, antes do descarte no corpo hídrico receptor, no mesmo dia de coleta das amostras de esgoto sanitário bruto na entrada da referida ETE. Nos casos necessários, poderá ser realizada recoleta na Estação, de modo a validar resultados anteriores.

A eficiência do tratamento é avaliada tendo como referência normativa o Art. 18 do Decreto estadual nº 8.468/1976, onde o valor de DBO<sub>5,20</sub> no lançamento do corpo receptor deve ser inferior ou igual a 60 mg/L ou ter uma redução de 80% em relação à DBO<sub>5,20</sub> de entrada na ETE.

Entre janeiro de 2024 e novembro de 2025 foram realizadas 4 (quatro) coletas e análises de esgoto na ETE Jundiaí, sendo que as coletas de novembro/2025 foram realizadas individualmente nas 3 saídas da Estação. Não foram identificadas irregularidades nos monitoramentos realizados.

**Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período de referência.**

ETE	Data	DBO <sub>5,20</sub> na entrada	DBO <sub>5,20</sub> na saída	Eficiência de remoção de carga orgânica (%)	Resultado do monitoramento pontual
ETE Jundiaí	19/01/2024	269	44	83,6	Conforme
ETE Jundiaí	11/07/2024	629	68	89,2	Conforme
ETE Jundiaí	05/05/2025	612	32	94,8	Conforme
ETE Jundiaí – Saída 1	14/11/2025	381	25	93,4	Conforme
ETE Jundiaí – Saída 2	14/11/2025	381	27	92,9	Conforme
ETE Jundiaí – Saída 3	14/11/2025	381	28	92,7	Conforme

#### **4.3.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

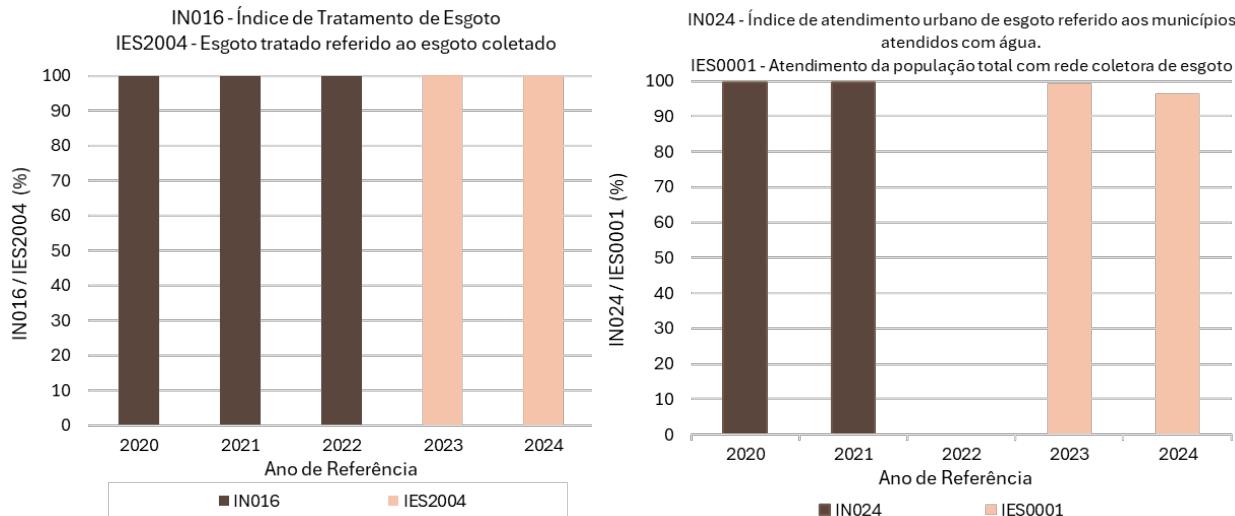
No último período de referência (dezembro/2024 – dezembro/2025) foi realizada 1 (uma) fiscalização técnico-operacional direta na ETE Jundiaí, com apontamentos de 2 (duas) não conformidades, sendo que ambas já foram solucionadas pela Concessionária CSJ.

#### **4.3.3. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO**

##### **4.3.3.1. SNIS - SINISA**

Além de seus programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ também acompanha os indicadores de desempenho dos prestadores de serviços por meio dos resultados do antigo SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento)<sup>2</sup> e, atualmente, pelo SINISA (Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico)<sup>3</sup>, conforme apresentado no Gráfico TEC 1.

**Gráfico TEC 1 – Indicadores do SNIS e SINISA para o município de Jundiaí.**



Dentre os resultados do Gráfico TEC 1, destaca-se que estava ausente na base de dados oficial do SNIS o valor do indicador IN024 para o ano de 2022.

A ARES-PCJ também realiza a auditoria e certificação de informações em saneamento em seus municípios associados por meio do programa ACERTAR<sup>4</sup>.

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MCid (Ministério das Cidades, antigo Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte

<sup>2</sup> Dados SNIS disponíveis em: <https://app4.cidades.gov.br/serieHistorica/#>

<sup>3</sup> Dados SINISA disponíveis em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/sinisa>

<sup>4</sup> <https://www.acertarbrasil.com/>

das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, e agora SINISA, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações da metodologia ACERTAR dos anos 2020 a 2022 (avaliação de dados do SNIS) e 2023 (primeira avaliação dos dados SINISA), referente a um grupo dos municípios associados, entre eles o Município de Jundiaí. Os Relatórios estão disponíveis no site<sup>5</sup> da Agência Reguladora.

#### **4.3.3.2. INDICADORES CONTRATUAIS**

A Tabela TEC 3 apresenta os indicadores contratuais associados às metas informados pela CSJ para o período de novembro/2024 a novembro/2025 (conforme relatório mais atualizado apresentado). No Anexo I são detalhados os indicadores e as metas conforme revisão do Contrato de Concessão realizada em dezembro de 2024.

<sup>5</sup> <https://www.arespcj.com.br/conteudo/relatorios-acertar>

**Tabela TEC 3 – Indicadores contratuais do período de referência.**

	<b>INDICADOR DE DESEMPENHO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>Descrição</b>	<b>dez/24</b>	<b>jan/25</b>	<b>fev/25</b>	<b>mar/25</b>	<b>abr/25</b>	<b>mai/25</b>	<b>jun/25</b>	<b>jul/25</b>	<b>ago/25</b>	<b>set/25</b>	<b>out/25</b>	<b>nov/25</b>	<b>Média anual</b>	<b>Meta</b>
Indicadores de Gestão Operacional	Capacidade Instalada e Carga Hidráulica	ICH (%)	<i>Mede, em cada mês, o índice de atendimento da capacidade instalada da ETE quanto à carga hidráulica afluente</i>	90,3	78,7	78,1	68,6	70,5	62,1	59,2	63,4	64,4	66,0	66,5	69,2	69,75	< 90%
	Capacidade Instalada e Carga Orgânica	ICC (%)	<i>Mede, em cada mês, o índice de atendimento da capacidade instalada da ETE quanto à carga orgânica afluente</i>	68,0	68,0	68,0	72,6	71,2	68,8	64,4	73,9	79,4	73,7	80,8	73,0	71,82	< 90%
Indicadores de Desempenho Operacional	Eficiência na Remoção de Carga Orgânica	IER (%)	<i>Mede, em cada mês, o índice de atendimento quanto a eficiência da ETE na remoção de carga orgânica afluente</i>	94,4	95,8	95,4	96,1	96,1	96,2	95,8	95,5	94,6	96,3	96,5	95,8	95,71	≥ 90%
	Emissão de Odores	IEO (%)	<i>Mede, a cada mês, o índice de atendimento quanto a emissão de odores da ETE</i>	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000	≥ 90%
	Regularidade Operacional	IRO (%)	<i>Mede, em cada mês, o índice de atendimento quanto a continuidade operacional da ETE</i>	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000	≥ 97%
Indicadores de Desempenho Ambiental	Qualidade do Esgoto Tratado	IQE (%)	<i>Mede o índice de atendimento da qualidade do esgoto tratado quanto ao cumprimento da legislação</i>	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000	100%
	Qualidade do Corpo Receptor	IQR (%)	<i>Mede o índice de enquadramento do corpo receptor na qualidade prevista na legislação</i>	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000	100%
	Regularidade Ambiental	IRA (%)	<i>Mede, em cada semestre, a regularidade quanto a existência de licença de operação</i>	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000	100%

## 5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

### 5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

#### 5.1.1. POPULAÇÃO

Jundiaí é um município do estado de São Paulo, e faz parte da Região Metropolitana de Jundiaí, sua população estimada em 2024, segundo as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de 460.313 habitantes, em uma área de 431,204 km<sup>2</sup>.

#### 5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes de esgoto, a Tabela 1 apresenta os valores em média realizados para o ano 2025.

**Tabela 1 – Volumes Realizados 2025**

ANO	VOLUME FATURADO (m <sup>3</sup> /ano)	ESGOTO COLETADO (m <sup>3</sup> /ano)	ESGOTO TRATADO (m <sup>3</sup> /ano)
2025	38.294.720	34.331.299	32.938.301

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória - SONAR.

#### 5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A Tabela 2 apresenta de número de ligações e economias para o ano de 2025 da concessão.

**Tabela 2 – Número de Ligações e Economias de Água e Esgoto**

ANO	LIGAÇÕES DE ESGOTO	ECONOMIAS DE ESGOTO
2025	122.070	199.343

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória - SONAR.

## 6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO.

#### 6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de Concessão, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo:

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 16,50%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

#### 6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de Concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

#### 6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses)

decorridos. Os contratos de Concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

#### **6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA**

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A Revisão Ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

#### **6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO**

#### **6.2.1. REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO**

O Contrato de Concessão nº 002/96, oriundo do Edital de Concorrência Pública nº 002/95, assinado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a empresa Companhia Saneamento de Jundiaí - CSJ prevê, em sua Cláusula 6.10, “O valor da TRS, Tarifa Referencial de Serviços de Tratamento de Esgotos serão reajustados para mais ou menos de acordo com a seguinte fórmula:

$$TR\ n = To \left[ \left( \frac{CMC}{CM} * \frac{Cn}{Co} \right) + \left( \frac{CMP}{CM} * \frac{Pn}{Po} \right) + \left( \frac{CME}{CM} * \frac{En}{Eo} \right) + \left( \frac{CMM}{CM} * \frac{Mn}{Mo} \right) \right]$$

Onde:

- TRn** Tarifa reajustada ao mês “n”
- To** Tarifa relativa ao mês “o”
- CMC** Custo Marginal do Capital investido
- CMP** Custo Marginal das Despesas com Pessoal e encargos sociais
- CME** Custo Marginal das despesas com energia elétrica
- CMM** Custo Marginal das Despesas com Manutenção
- CM** Custo Marginal Total
- Cn** Índice geral de preços do Mercado - IGP-M no mês n
- Co** Idem, relativo ao mês “o”
- Pn** Índice de reajuste de salários do pessoal no mês n
- Po** idem, relativo ao mês “o”
- Em** Índice de reajuste de energia elétrica para o mês n
- Eo** idem mês “o”
- Mn** Índice geral de preços - IGP-DI no mês n
- Mo** idem mês “o”



### 6.2.2. ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

**Tabela 3 – Parâmetros da Paramétrica**

Parcelas Variáveis	Índice	Data Base Jan/24	Índices Jan/2026
Eletricidade	CPFL	100,000	107,909
Pessoal	Sindicato	100,000	110,585
Parcelas Variáveis	Índice	Data Base Dez/23	Índices dez/2025
Capital	IGP-M	100,000	105,419
Manutenção	IGP-DI	100,000	105,580

**Parcelas Constantes**

Custo Marginal do Capital investido	343,189
Custo Marginal das Despesas com Pessoal e encargos sociais	36,268
Custo Marginal das despesas com energia elétrica	117,305
Custo Marginal das Despesas com Manutenção	69,930
Custo Marginal Total	566,692

### 6.2.3. CÁLCULO DO INDICE DE ENERGIA ELÉTRICA

Abaixo está apresentado o cálculo do parâmetro de energia elétrica para o período de outubro 2023 e outubro de 2025.

Os valores para o cálculo do Custo de Demanda (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição -TUSD) e Custo do Consumo de Energia Elétrica (Tarifa de Energia - TE), foram homologados pelas Resoluções Homologatórias nº 3.277, de 17 de outubro de 2023 e Nº 3.543, 21 de outubro de 2025 pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na Tarifa de Aplicação, CPFL Piratininga Subgrupo A4 – Tarifa Azul.

Na Tabela 4, deste Parecer, estão apresentados os valores de Tarifa de Aplicação, homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

**Tabela 4 – Índice de Energia Elétrica – IEE/ANEEL**

<b>TARIFA DE APLICAÇÃO, CPFL PIRATININGA SUBGRUPO A4 – TARIFA AZUL</b>	
<b>Outubro de 2023</b>	<b>Outubro de 2025</b>
TUSD <sub>(Ponta)</sub> = 34,11 R\$/kw	TUSD <sub>(Ponta)</sub> = 33,54 R\$/kw
TUSD <sub>(fora de Ponta)</sub> = 13,14 R\$/kw	TUSD <sub>(fora de Ponta)</sub> = 12,01 R\$/kw
TUSD <sub>(Ponta)</sub> = 86,89 R\$/mwh	TUSD <sub>(Ponta)</sub> = 128,99 R\$/mwh
TUSD <sub>(fora de Ponta)</sub> = 86,89 R\$/mwh	TUSD <sub>(fora de Ponta)</sub> = 128,99 R\$/mwh
TE <sub>(Ponta)</sub> = 514,80 R\$/mwh	TE <sub>(Ponta)</sub> = 523,45 R\$/mwh
TE <sub>(fora de Ponta)</sub> = 322,83 R\$/mwh	TE <sub>(fora de Ponta)</sub> = 322,77 R\$/mwh



#### **6.2.4. CUSTO ANUAL DA DEMANDA (R\$)**

O custo anual da demanda de energia elétrica geralmente inclui diversos componentes, como a tarifa de energia, encargos setoriais, impostos e taxas de distribuição. Esse custo pode variar dependendo da região, do tipo de consumidor (residencial, comercial ou industrial) e do contrato de fornecimento. Para calcular o custo total, é importante considerar a quantidade de energia consumida e a demanda contratada, além de verificar as tarifas aplicáveis.

Para o Cálculo do Custo de Demanda de Energia Elétrica multiplicamos a quantidade de demanda da Proposta Comercial pela TUSD -R\$/kw, conforme cálculo apresentado abaixo:

	P. Comercial	TUSD R\$/kw	2023	TUSD R\$/kw	2025
Demandra Ponta	41.196	34,11	1.405.195,56	33,54	1.381.713,84
Demandra Fora de ponta	41.196	13,14	541.315,44	12,01	494.763,96
<b>Custo da Demanda (R\$)</b>	-		<b>1.946.511,00</b>		<b>1.876.477,80</b>

#### **6.2.5. CUSTO ANUAL DO CONSUMO (R\$)**

O custo total do consumo de energia elétrica é a soma de todos os valores que um consumidor paga pela energia utilizada em um determinado período. Esse custo geralmente inclui:

1. Tarifa de energia: O valor cobrado por quilowatt-hora (kWh) consumido.
2. Encargos setoriais: Taxas que podem ser aplicadas para cobrir custos de geração, transmissão e distribuição de energia.
3. Impostos: Tributos que podem variar de acordo com a localidade, como ICMS, PIS e COFINS.
4. Taxas de distribuição: Custos relacionados ao transporte da energia até o consumidor final.

Para calcular o custo total, deve-se multiplicar o consumo da Proposta Comercial em mwh pela tarifa aplicada e adicionar os encargos e impostos correspondentes, conforme cálculo apresentado abaixo:

		<b>2023</b>	<b>2025</b>
	TUSD - R\$/mwh	TE - R\$/mwh	TUSD - R\$/mwh
Ponta	86,89	514,80	128,99
Fora de Ponta	86,89	322,83	128,99
Proposta Comercial		<b>2023</b>	<b>2025</b>
Consumo Ponta Seca	1.497,12	900.802,75	961.810,43
Consumo Ponta Úmida	1.069,37	643.430,53	687.007,45
Consumo Fora de Ponta Seca	15.061,94	6.171.180,03	6.804.384,19
Consumo Fora de Ponta Úmida	10.758,53	4.407.985,73	4.860.274,42
<b>Custo anual do Consumo (Demanda + Consumo)</b>	<b>-</b>	<b>12.123.399,04</b>	<b>13.313.476,49</b>
<b>PIS/COFINS 5% (+)</b>		<b>14.069.910,04</b>	<b>15.189.954,29</b>
<b>ICMS 18% (+)</b>		<b>14.773.405,55</b>	<b>15.949.452,00</b>
<b>Custo Médio de Eleticidade</b>		<b>18.016.348,23</b>	<b>19.450.551,22</b>
<b>Índice</b>		<b>100,000</b>	<b>107,909</b>

Índice de Energia Elétrica:

**Variação = 7,909%**

#### 6.2.6. CUSTO MARGINAL DAS DESPESAS COM PESSOAL

Conforme o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, firmado entre o SINTAEMA e a CSJ, e vigente no período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, foi aplicado reajuste salarial de 6,00% (seis por cento) sobre os salários vigentes em abril de 2025.

Adicionalmente, em 1º de setembro de 2025, foi concedido reajuste correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período de maio a agosto de 2025, incidente sobre os salários vigentes em agosto de 2025, no percentual de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

Dessa forma, o reajuste salarial totaliza 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento).

Considerando os reajustes anuais, dos acordos coletivos, desde a data base, o cumulado do período é de 10,59% conforme a tabela 5 abaixo:

**Tabela 5 – Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 - SINTAEMA**

	<b>mai/23</b>	<b>mai/24</b>	<b>mai/25</b>	<b>Acumulado</b>
<b>Pessoal - Sindicato</b>	100,000	103,69	110,59	<b>10,59%</b>
<b>Reajuste</b>	-	3,69%	6,65%	

Índice de Despesas com Pessoal:

**Variação = 10,59%**

### 6.2.7. EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES IGP-M E IGP-DI:

Variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M<sup>6</sup> e o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna IGP-DI<sup>7</sup> entre janeiro/2025 e dezembro/2025, cujo resumo segue abaixo:

**IGP-M = -1,05%**

**IGP-DI = -1,20%**

### 6.2.8. CÁLCULO PARA REAJUSTE DA TARIFA REFERENCIAL DE SERVIÇOS

Dessa forma, aplicando a fórmula exposta no item anterior, o cálculo do reajuste da contraprestação para a data base de janeiro de 2024 a janeiro de 2026, conforme o Sétimo Aditamento do Contrato de Concessão, se dará da seguinte forma:

$$TRn = To \left[ \left( \frac{343,189}{566,692} * \frac{Cn}{Co} \right) + \left( \frac{36,268}{566,692} * \frac{Pn}{Po} \right) + \left( \frac{117,305}{566,692} * \frac{En}{Eo} \right) + \left( \frac{69,930}{566,692} * \frac{Mn}{Mo} \right) \right]$$

$$TRn = To[(0,6056*1,0542 + (0,0640*1,1059) + (0,2070*1,0791) + (0,1234*1,0558)]$$

$$TRn = To[(0,6384) + (0,0708) + (0,2234) + (0,1303)]$$

$$TRn = 1,0629 = 6,29\% \text{ (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento).}$$

Tarifas de Repasse	jan/24	jan/26	Valores em milésimos de Reais
Volume Residencial - TVR	3,234	3,437	Três reais e quatrocentos e trinta e sete milésimos
Volume Industrial - TVI	3,560	3,784	Três reais e setecentos e oitenta e quatro milésimos
Carga Industrial - TCI	3,560	3,784	Três reais e setecentos e oitenta e quatro milésimos

## 7. CONCLUSÃO

### 7.1. REAJUSTE DA TARIFA REFERENCIAL DE SERVIÇOS

Com base nas informações encaminhadas a esta Agência Reguladora e após os cálculos efetuados com base em fórmulas pactuadas no contrato de concessão, a Coordenadoria de Contabilidade Regulatória da ARES-PCJ conclui que:

<sup>6</sup> <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

<sup>7</sup> <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

“Reajuste na Tarifa Referencial de Serviços em 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), em relação a Tarifa Referencial data base de janeiro de 2024. O reajuste entra em vigor, retroativamente, nas contas emitidas a partir de 15 de janeiro de 2026, os valores passam a ser de R\$ 3,437/m<sup>3</sup> (três reais e quatrocentos e trinta e sete milésimos de reais por metro cubico), para a categoria Volume Residencial – TVR, R\$ 3,784/m<sup>3</sup> (três reais e setecentos e oitenta e quatro milésimos de reais, por metro cubico) para a categoria Volume Industrial – TVI e R\$ 3,784/kg DBO (três reais e setecentos e oitenta e quatro milésimos de reais, por metro cubico), por quilo de demanda biológica de oxigênio para Carga Industrial – TCI.”

## 7.2. APLICABILIDADE

Conforme o art. 13, § 6º, da Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08 de agosto de 2019, para os casos de reajuste de contraprestação a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública.

A ARES-PCJ deverá ainda, nos termos do § 7º do referido artigo, dar ciência do percentual do reajuste contratual quando da próxima reunião obrigatória à exibição do Parecer Consolidado de reajuste das tarifas de água e esgoto do Município, a ser apresentado ao Conselho de Regulação e Controle Social.

## 8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Desenvolver, conjuntamente com a DAE Jundiaí, ações para melhoria dos resultados relacionados à certificação SINISA – ACERTAR do sistema de esgotamento sanitário de Jundiaí, no que for pertinente às responsabilidades da Concessionária.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 20 de janeiro de 2025.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral



## ANEXO I – INDICADORES CONTRATUAIS DE DESEMPENHO

Item	Indicador de Desempenho	Descrição	Fórmula	Unidade	Componentes do Índice	Fonte Coleta de Dados	Meta	Exclusões
Indicadores de Gestão Operacional	1	<b>ICH - Capacidade Instalada e Carga Hidráulica</b>	Mede, em cada mês, o índice de atendimento da capacidade instalada da ETE quanto à carga hidráulica afluente	$ICH = (VMO/VMP) \times 100$	%	<i>VMO = Vazão Média Móvel Mensal dos Últimos 12 meses, Medida na Operação, em l/s VMP = Vazão de Projeto, em l/s</i>	$\leq 90\%$ (1)	1) Excessos de vazão na rede - limites conforme projeto ou licenciamento 2) Aumento da vazão pela rede pública de esgotos acima do projetado 3) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ
	2	<b>ICC – Capacidade Instalada e Carga Orgânica</b>	Mede, em cada mês, o índice de atendimento da capacidade instalada da ETE quanto à carga orgânica afluente	$ICC = (TonDBOO/TonDBOP) \times 100$	%	<i>TonDBOO = Carga Média Móvel Mensal dos Últimos 12 meses, Medida na Operação, em TonDBO TonDBOP = Carga de Projeto, em TonDBO</i>	$\leq 90\%$ (1)	1) Recebimento pela rede pública de esgotos de cargas orgânicas excessivas ou efluentes industriais atípicos - limites conforme projeto ou licenciamento 2) Aumento da carga orgânica e nutrientes pela rede pública de esgotos acima do projetado 3) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ
Indicadores Desempenho Operacional	3	<b>IER – Eficiência na Remoção de Carga Orgânica</b>	Mede, em cada mês, o índice de atendimento quanto a eficiência da ETE na remoção de carga orgânica afluente	$IER = (TonDBOE - TonDBOS) / TonDBOE \times 100$	%	<i>TonDBOE= Carga mensal calculada na Entrada, em TonDBO TonDBOS= Carga mensal calculada na Saída, em TonDBO</i>	<u>Projeto</u> <u>ou</u> $\geq 90\%$ p/ Lagoas Aeradas	1) Excessos de vazão pela rede - limites conforme projeto ou licenciamento 2) Carga tóxica recebida pela rede, que afete o tratamento biológico 3) Equipamentos críticos (2) sem redundância 4) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ 5) Falta de Energia 6) Manutenções programadas (avisadas Cetesb e DAE)

Item	Indicador de Desempenho	Descrição	Fórmula	Unidade	Componentes do Índice	Fonte Coleta de Dados	Meta	Exclusões
<b>Indicadores de Desempenho Ambiental</b>	<b>4</b> <b>IEO – Emissão de Odores</b>	Mede, a cada mês, o índice de atendimento quanto a emissão de odores da ETE	$IEO = ((Nop - Nr)/Nop) \times 100$	%	<i>Nop = número de dias de operação no mês</i> <i>Nr = número de eventos com reclamações de odor procedentes e atribuíveis à ETE no mês</i>	Notificações de percepção de odor emitidas por meio dos canais de comunicação (3) e atribuíveis à CSJ	$\geq 90\%$	1) Descargas na rede de substância odoríferas pelas indústrias 2) Reclamações repetidas do mesmo evento 3) Eventos causados por falta de energia elétrica 4) Concentração de H <sub>2</sub> S ≤ 2 ppm, medida na calçada em frente a ETE, logo após o recebimento da reclamação
	<b>5</b> <b>IRO – Regularidade Operacional</b>	Mede, em cada mês, o índice de atendimento quanto a continuidade operacional da ETE	$IRO = ((NHM - NHP) / NHM) \times 100$	%	<i>NHM = número total de horas no mês</i> <i>NHP = número de horas paradas no mês</i>	Registros da CONTRATADA	$\geq 97\%$	1) Falta de Energia 2) Manutenções programadas (avisadas Cetesb e DAE) 3) Equipamentos críticos sem redundância 4) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ
<b>6</b> <b>IQE – Qualidade do Esgoto Tratado</b>	Mede o índice de atendimento da qualidade do efluente tratado quanto ao cumprimento da legislação	$IQE = 100\%$	%	<i>Enquadramento conforme projeto da ETE: Decreto 8468 - Art.18 Plano de Bacias</i>	Resultados de análises coletadas no efluente final, na periodicidade exigida pela CETESB	100%	1) Entrada da ETE pela rede não conforme 2) Parâmetros não exigidos pela Cetesb 3) Equipamentos críticos sem redundância 4) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ 5) O efeito do recebimento de EvC não poderá causar o desenquadramento do Art.18 do Decreto 8468	

Item	Indicador de Desempenho	Descrição	Fórmula	Unidade	Componentes do Índice	Fonte Coleta de Dados	Meta	Exclusões
7	<b>IQR – Qualidade do Corpo Receptor</b>	Mede o índice de enquadramento do CORPO RECEPTOR na qualidade prevista na legislação	IQR = 100%	%	<i>Enquadramento conforme projeto da ETE: Decreto 8468 - Art.11 Decreto 8468-Art.12 Decreto 8468-Art.13 Plano de Bacias</i>	Resultados de análises do corpo receptor, coletadas a montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes tratados, na periodicidade exigida pela CETESB	100%	1) Entrada da ETE pela rede não conforme 2) Parâmetros não exigidos pela Cetesb 3) Equipamentos críticos sem redundância 4) Falta de investimento por motivo alheio à CSJ 5) Corpo receptor já desenquadrado à montante 6) O recebimento de metais no EvC não poderá causar o desenquadramento do Art.12 do Decreto 8468
	<b>IRA – Regularidade Ambiental</b>	Mede, em cada semestre, a regularidade quanto a existência de licença de operação	IRA = 100%	%	CETESB	Licenças emitidas pela CETESB, ou pedidos de renovação em tempo hábil	100%	Demora na emissão ou renovação por motivo alheio à CSJ

(1) A meta do indicador é < 90% como um alarme de atenção à proximidade do limite da capacidade, mas a capacidade máxima e limite de funcionamento da ETE é o 100%.

(2) Equipamentos Críticos são os componentes do processo de tratamento, cuja falha acarrete paralização significativa (>25% da planta) do processo de tratamento. Exemplos de Equipamentos Críticos: CPs, Rede de média tensão, Subestações elétricas, Elevatória de Esgoto, Tubulação de recalque de esgoto, Tubulação de ar e Diques das lagoas.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEAFA135-CFBB-241B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 20/01/2026 15:08:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/AEAFA135-CFBB-241B>